



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 0804/2013-TJAP

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 55/2005-TJAP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI REGRAS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Desembargador **DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS**, *Vice-Presidente*, no exercício da *Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso XXVII, c/c o artigo 27, § 2º, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP (Resolução n.º 006/2013-TJAP e alterações posteriores), e tendo em vista o contido no P.A. N.º 008983/2013-DG, e,

CONSIDERANDO a regra fixada no art. 29 da lei estadual n.º 0726/2002, atribuindo ao presidente deste Tribunal competência para disciplinar os critérios orientadores da avaliação de desempenho e dos processos de progressão e promoção dos serventuários da justiça do estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a participação efetiva do serventuário nos mutirões realizados pelo poder judiciário, auxiliando na realização da prestação jurisdicional mais célere e eficiente, é iniciativa que deve ser reconhecida e, sobretudo, incentivada a fim de atingir o máximo de adesão quando a necessidade assim exigir;

CONSIDERANDO o que restou decidido na Sexcentésima Nona (609ª) Sessão Ordinária do Pleno Administrativo da Egrégia Corte de Justiça do Amapá, realizada em 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a participação efetiva do serventuário nos mutirões realizados pelo poder judiciário do estado do Amapá, quando sua atuação envolver o auxílio técnico ao magistrado na prestação jurisdicional plena, em nível de assessoramento, seja incluída no rol de critérios objetivos de produtividade e presteza para fins de aferição



visando promoção por merecimento, elencados no art. 7º da Resolução nº 55/2005-TJAP, de 20 de dezembro de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Os critérios e a correspondente pontuação para efeito da promoção por merecimento são os seguintes:

(...)

IX – Participação em mutirões realizados pelo Poder Judiciário do Estado do Amapá, uma vez envolva, a atuação do servidor, prestação de auxílio técnico a magistrado, em nível de assessoramento jurídico, destinado à elevação quantitativa e qualitativa da produtividade no exercício da jurisdição durante essas mobilizações realizadas para julgamentos de processos pendentes de despachos, decisões e sentenças.”

(...)

§ 4º O critério de valoração de desempenho a que alude o inciso IX deste artigo só prevalecerá para efeito de desempate entre concorrentes.


Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2013.


Desembargador **DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência